

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2024

Período compreendido entre 01 de janeiro e 30 de abril de 2024.

Entidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – Valiprev
Município: Valinhos / SP
Dirigentes: Presidente: **Carina Missaglia**
Diretoria do Departamento Jurídico: **Gisele Angélica Baiochi Cardoso**
Diretoria do Departamento Financeiro: **Paulo Eduardo Ardito Osiro**
Diretoria do Departamento de Benefícios: **Edmilson Vanderlei Barbarini**

1. Considerações iniciais

O presente relatório foi elaborado, em decorrência das atribuições da função de Controlador Interno desta Autarquia, por meio das Portaria de nº 705 de 16 de novembro de 2022, para apreciação da Presidência, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Valiprev, bem como das Entidades Fiscalizadoras.

2. Do Controle Interno

O Controle Interno, com fundamento na legalidade, na publicidade e na eficiência, tem a função de acompanhar as execuções e atuar de modo sugestivo, preventivo e corretivo quanto aos atos internos da Autarquia, nos termos do art. 187 da Lei Municipal de nº 4.877/2013 e do art. 74 da Constituição Federal de 1988.

3. Da Estrutura do Valiprev e do Controle Interno

O controle interno do Instituto é exercido pelo servidor efetivo Paulo Cesar Britisqui, designado desde 16 de novembro de 2022, possuindo, na área previdenciária, o título de Especialista no Curso de Pós-Graduação lato sensu em Prática no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e Previdência Complementar e treinamentos específicos na área de gestão pública, dentre os quais: Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal (10 horas), Controles na Administração Pública (30 horas), Previdência Social dos Servidores Públicos: Regime Próprio e Regime de Previdência (30 horas) e as certificações Gestores Públicos Municipais – Foco: Gestores Municipais (Parte I) (185 horas), Gestores Públicos Municipais – Foco: Gestores Municipais (Parte II) (183 horas) e Gestores Públicos Municipais – Foco: Gestores Municipais (Parte III) (185 horas), todos emitidos pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, além do certificado no curso de Introdução ao Controle Interno (40 horas), emitido pelo Instituto Legislativo Brasileiro/Escola de Governo do Senado Federal.

4. Do relatório

Com base nas normas mencionadas e no Manual do Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, é apresentado o relatório de Controle Interno conforme as informações e os dados apresentados pelas Diretorias e Presidência da Instituição Previdenciária.

4.1. Acompanhamento financeiro e orçamentário

Verificada a efetiva publicidade dos (I) demonstrativos financeiros e orçamentários de receita e despesa previdenciária, consolidado, bem como do (II) balancete financeiro mensal, tanto no site oficial do Instituto, <http://www.valiprev.com.br>, quanto por meio do Boletim Oficial de Valinhos. Da análise, demonstrou-se a regularidade das **movimentações financeiras e previsões orçamentárias**.

Quanto às **despesas**, de acordo com análise de rotina realizada por essa controladoria por meio do sistema SMAR, os empenhos e despesas configuram devida regularidade na cronologia nas etapas da despesa (empenho, liquidação e pagamento), assim como na formalização dos documentos contábeis e administrativos inerentes.

No primeiro quadrimestre de 2024 o Instituto contabilizou despesas no montante de **R\$ 5.328,06** (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e seis centavos) a título de **restituição de contribuição previdenciária a servidores**, sendo que tais despesas foram bancadas pela taxa de administração do Instituto.

Quanto às **receitas**, a partir do acompanhamento por amostragem foi atestada a devida regularidade na segregação de contas para movimentação previdenciária e conta de custeio, bem como o atendimento à norma que estipulou a taxa de administração vigente. Os recolhimentos das **contribuições previdenciárias** vêm sendo efetuados mensalmente, sem atrasos.

Os balancetes e despesas seguem regularmente encaminhados e apreciados pelos Conselho Fiscal e Conselho de Administração, sem ressalvas.

Quanto aos **contratos de prestação de serviços**, no primeiro quadrimestre do exercício foram analisados os seguintes termos de contratos, rescisões e aditamentos:

- 1) **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023** - Processo de compras nº 022/2022 - Pregão presencial nº 04/2022 - Contratada: **Xerografia Informática Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.911.191/0001-02. Objeto: prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Quarta por mais 12 (doze) meses, a partir de 07 de janeiro de 2024, com fundamento legal no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor total: R\$ 12.562,08 (doze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos), Empenho nº 500, classificação funcional programática sob nº 697/09.122.0400.2.400, natureza da despesa nº 3.3.90.39. Data de assinatura: 05 de janeiro de 2024.
- 2) **Termo de Contrato nº 01/2024** - Processo administrativo nº 464/2023 - Pregão presencial nº 03/2023. Contratada: **NCW Brasil Publicidade LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.279.644/0001-10. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para desenvolvimento, hospedagem e manutenção de Portal Web Informativo (site responsivo e otimizado), conforme especificações constantes do Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), Empenho nº 01/2024, classificação funcional programática sob nº classificação funcional programática sob nº 662/09.122.0400.2.400, natureza da despesa nº 3.3.90.39. Data de assinatura: 08 de janeiro de 2024.
- 3) **Termo de Rescisão Unilateral** - Termo de Contrato nº 04/2023 - Processo de Compras nº 036/2022 - Pregão Presencial nº 07/2022. Contratada: **EC2G Assessoria e Consultoria Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 28.841.769/0001-51. Objeto: rescisão unilateral do termo de contrato nº 04/2023, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos

previdenciários na área atuarial, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo 01, do Edital. Fundamentação Legal: artigo 79, inciso I, c/c artigo 78, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações. Data de assinatura: 09 de janeiro de 2024.

- 4) **Termo de Contrato nº 02/2024** - Processo administrativo nº 520/2023 - Pregão presencial nº 04/2023 - Contratada: **1Doc Tecnologia S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 19.625.833/0001-76. Objeto: contratação de empresa especializada para locação de plataforma integrada e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento digitais, incluindo implantação, suporte técnico e treinamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), Empenho nº 02/2024, classificação funcional programática sob nº classificação funcional programática sob nº 662/09.122.0400.2.400, natureza da despesa nº 3.3.90.39. Data de assinatura: 15 de janeiro de 2024.
- 5) **Termo de Rescisão Unilateral** - Termo de Contrato nº 09/2023 - Processo Administrativo nº 454/2023 - Dispensa de Licitação - Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inc. II. Contratada: **Wallace Mendonca Ferreira 09315169867**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.805.374/0001-63. Objeto: rescisão unilateral do termo de contrato nº 09/2023, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de informática na modalidade locação de sistema interativo digital de votação via web. Fundamentação Legal: artigo 79, inciso I, c/c artigo 78, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.
- 6) **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023** - Processo administrativo nº 466/2023 - Dispensa de Licitação - Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inc. II. Contratada: **Evelyn Nemer 28779239838**, inscrita no CNPJ sob nº 32.799.248/0001-50. Objeto: acréscimo contratual – aumento do quantitativo contratado, a partir de 16 de janeiro de 2024, com fundamento legal no artigo 65, inciso I, “b”, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor total: R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), Empenho nº 662, classificação funcional programática sob nº 662/09.122.0400.2.400, natureza da despesa nº 3.3.90.39. Data de assinatura: 16 de janeiro de 2024.
- 7) **Termo de Contrato nº 03/2024** - Processo administrativo nº 454/2023 - Dispensa de Licitação - Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 24, inciso XI. Contratada: **Marte Comunicação Digital LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.217.582/0001-28. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de informática na modalidade locação de sistema interativo digital de votação via web. Vigência: 1 (um) mês. Valor total: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), Empenho nº 60/2024, classificação funcional programática sob nº classificação funcional programática sob nº 662/09.122.0400.2.400, natureza da despesa nº 3.3.90.39. Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2024.
- 8) **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023** - Processo de compras nº 027/2022 - Pregão presencial nº 06/2022. Contratada: **B R A Serviços de Comunicação Eireli EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 32.799.248/0001-50. Objeto: prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Quarta por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de março de 2024, com fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor total: R\$ 56.300,40 (cinquenta e seis mil, trezentos reais e quarenta centavos), Empenho nº 95/2024, classificação funcional programática sob nº 662/09.122.0400.2.400, natureza da despesa nº 3.3.90.39. Data de assinatura: 08 de março de 2024.

Os **parcelamentos** da dívida atuarial vêm sendo recolhidos tempestivamente pela Prefeitura do Município e devidamente rateados para fins de contabilização e prestação de contas, na proporção indicada na lei que segregou as massas de servidores, ou seja, 52,8% para o plano previdenciário e 47,2% para o plano financeiro..

Quanto à implantação dos ditames da **Lei Federal 14.133/2021**, faz-se necessária a elaboração do **Plano de Contratações Anual**, até 31/07/2024, previsto no § 1º, inciso VII, artigo 12 da referida Lei 14.133/2021 e no Decreto 11946, 15 de janeiro de 2024, com a sua devida disponibilização no site do Instituto e no Portal Nacional de Compras Públicas.

As **aplicações financeiras** realizadas seguem as deliberações do Comitê de Investimentos e os regulamentos vigentes. Todas as aplicações estão devidamente enquadradas e atendem aos ditames da Portaria MTP 1.467, de 02 de junho de 2022 e Resolução CMN 4.963, de 25 de novembro de 2021. O retorno acumulado até 30/04/2024 foi de 2,10%, abaixo, portanto, da meta estipulada, IPCA + 5,07% a.a. .

A prestação de informações por parte da Diretoria Financeira junto à plataforma **CADPREV**, demonstrativos **DAIR, DIPR e DRAA** encontram-se regulares. Ainda nesse sentido as informações junto ao **AUDES** estão sendo prestadas tempestivamente.

Em atendimento aos princípios da **legalidade** e da **publicidade** a divulgação das informações, relatórios e demonstrativos financeiros no site do Valiprev encontram-se regulares.

O prédio onde se encontra instalado o Instituto possui o devido **Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB)**, sob nº 323090, cuja validade se estenderá até **27/01/2026**.

4.2. Acompanhamento das concessões de benefícios

BENEFÍCIO	REGRA	QTDE.
APOSENTADO POR IDADE	Regra Art.40, §1º, III, "b" - Ec 41	6
APOSENTADO POR INVALIDEZ	Regra Ec 70 - Art.6º-A da Ec 41	1
APOSENTADORIA COMPULSORIA	Regra Art.40, §1º, III, "b" - Ec 41	1
APOSENTADORIA COMPULSORIA	Regra Art.40 - Ec 88 - Lei Compl.152/2015	1
APOSENTADORIA INTEGRAL POR TEMPO CONTRIBUICAO	Regra Transitória 2 - Art. 6º da Ec 41	27
APOSENTADORIA INTEGRAL POR TEMPO CONTRIBUICAO	Regra Transitória 2 - Art. 6º da Ec 41 C/C Art.40, §5º da CF	1
APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR TEMPO CONTRIBUICAO	Regra Art.40, §1º, III, "a" - Ec 41	4
APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR TEMPO CONTRIBUICAO	Regra Art.40, §1º, III, "a" c/c §5º - Ec 41	1
PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR ATIVO	Regra Art. 40, § 7º, inciso II, EC 41, Art. 83 da Lei 4.877/2013	1

Quadro de quantitativo de concessão de benefícios referente ao primeiro quadrimestre/2024.

Os processos de concessão, conversão e anulação de **Aposentadoria e Pensão**, contendo parecer jurídico próprio, publicação do ato de concessão por meio de Portaria e inclusão dos benefícios na Folha de Pagamento, foram analisados por esta Controladoria, com apontamentos pontuais que não verificaram ilegalidades nas concessões. Nesse sentido importante ressaltar a questão dos processos de aposentadoria que estão sendo motivo de análise por parte do TCESP, cujo entendimento foi mantido pelo Instituto até que se tenha uma definição sobre a questão; as novas concessões embasadas em tal situação somente são levadas a termo após a ciência do beneficiário interessado quanto à possibilidade de revisão. Imprescindível que, ao final do processo de revisão e após a definição da situação, administrativa ou judicialmente, desde que desfavorável ao Instituto, que seja

levantado o valor total desembolsado e apuradas as devidas responsabilidades pelas concessões entendidas como indevidas.

Quanto ao **Comprev**, a inserção de dados no sistema tem ocorrido tempestivamente. A conta corrente aberta exclusivamente para fins de compensação previdenciária está ativa e em movimentação, tendo o Instituto recebido recursos da ordem de R\$ 208.931,31 (duzentos e oito mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) no transcorrer do primeiro quadrimestre de 2024.

Quanto à **Folha de Pagamento**, mensalmente ela recebe alterações e inclusões referente aos diversos eventos e carece da elaboração de normativo de procedimentos e padronização de entendimentos visando à concessão de novos benefícios obedecendo fielmente a legislação vigente; visando a obtenção do Certificado Pró-Gestão o mapeamento e a manualização das atividades foram finalizadas e encaminhadas para análise, por parte da Consultoria contratada especificamente para tais fins. A prestação de informações ao Tribunal de Contas do Estado através do **AUDESPP fase III** foram monitoradas no período correspondente, demonstrando prestação de informações tempestivas.

Quanto às demais informações prestadas às entidades fiscalizadoras, estas mostraram-se regulares e tempestivas, como **SisCAA** do TCESP, referente à relação de Aposentados, Admitidos e Pensionistas com transmissão até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada exercício.

Quanto ao **eSocial**, as informações estão sendo geradas e transmitidas sem ressalvas com a devida geração de recibo e o recolhimento tempestivo do DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais.

O **atendimento** ao público segue presencial no horário das 8h30 às 16h00, e por meio dos canais de Whatsapp, e-mail e telefone fixo. Atualmente sob responsabilidade do Departamento de Benefícios, o atendimento é voltado para a prestação de informações quanto à aposentadoria, ao abono de permanência e a outros benefícios. Ainda em relação ao setor de Atendimento, esta Controladoria sugere, uma vez mais, que seja elaborado mapa estatístico de atendimento visando catalogar informações que embasem futuras tomadas de decisões, bem como quanto ao mapeamento de eventuais ocorrências de problemas apontados na operacionalização do sistema informatizado de Gestão Previdenciária.

4.3. Acompanhamento das atividades jurídicas.

Realizada por amostragem e por meio do Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os procedimentos e encaminhamentos referentes à abertura de processos, às movimentações de processos judiciais, aos pareceres sobre aposentadoria, pensão e outras concessões de benefícios e aos pareceres pertinentes à rotina administrativa do Valiprev, constatando-se a regularidade e tempestividade das atividades.

4.4.CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária

A referida certificação foi renovada em 04/03/2024 e encontra-se regular e com validade até 31/08/2024. Esta Controladoria tem acompanhado os itens necessários para a continua renovação, visto a sua validade de 180 (cento e oitenta) dias, sem ressalvas até a presente data. Ressalta-se a necessidade de monitoramento e pronta resposta às notificações recebidas por meio do Sistema Gescon da Secretaria da Previdência, imprescindível para a manutenção e renovação do referido certificado. Importante salientar que o Município de Valinhos têm seu CRP renovado ininterruptamente desde 27/03/2019. Importante destacar que o Manual da Certificação Profissional dos Dirigentes da Unidade Gestora dos RPPS, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, dos Responsáveis pela

Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimento dos Regimes Próprios de Previdência Social, versão 1.3, com vigência a partir de 01/02/2024, estabeleceu novas regras de certificação que impactam diretamente na emissão do CRP, razão pela qual recomenda-se especial atenção aos prazos e instruções nele contidos.

4.5. Tribunal de Contas

Tramitam no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo 53 (cinquenta e três) processos diversos que tem o Instituto como interessado, e cujas tramitações são acompanhadas diariamente, via Diário Oficial do TCESP:

PROCESSO	EXERCÍCIO	MATÉRIA RESUMIDA	AUDITOR
13921/989/23	2022	APOSENTADORIA	Dr(a) SAMY WURMAN
13924/989/23	2022	APOSENTADORIA	Dr(a) MARCIO MARTINS DE CAMARGO
13926/989/23	2022	APOSENTADORIA	Dr(a) MARCIO MARTINS DE CAMARGO
13927/989/23	2022	APOSENTADORIA	Dr(a) VALDENIR ANTONIO POLIZELI
13928/989/23	2022	APOSENTADORIA	Dr(a) MARCIO MARTINS DE CAMARGO
13929/989/23	2022	APOSENTADORIA	Dr(a) JOSUE ROMERO
13931/989/23	2022	APOSENTADORIA	Dr(a) VALDENIR ANTONIO POLIZELI
13937/989/23	2022	APOSENTADORIA	Dr(a) JOSUE ROMERO
13938/989/23	2022	APOSENTADORIA	Dr(a) SAMY WURMAN
13941/989/23	2022	APOSENTADORIA	Dr(a) VALDENIR ANTONIO POLIZELI
13943/989/23	2022	APOSENTADORIA	Dr(a) ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
13945/989/23	2022	APOSENTADORIA	Dr(a) SAMY WURMAN
13947/989/23	2022	APOSENTADORIA	Dr(a) JOSUE ROMERO
13948/989/23	2022	APOSENTADORIA	Dr(a) SAMY WURMAN
13950/989/23	2022	APOSENTADORIA	Dr(a) MARCIO MARTINS DE CAMARGO
13951/989/23	2022	APOSENTADORIA	Dr(a) SAMY WURMAN
13959/989/23	2022	APOSENTADORIA	Dr(a) JOSUE ROMERO
13960/989/23	2022	APOSENTADORIA	Dr(a) ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
13961/989/23	2022	APOSENTADORIA	Dr(a) VALDENIR ANTONIO POLIZELI
13962/989/23	2022	APOSENTADORIA	Dr(a) VALDENIR ANTONIO POLIZELI
13964/989/23	2022	APOSENTADORIA	Dr(a) ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
19605/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
19606/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
19608/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
19610/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES
19611/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) SAMY WURMAN
19613/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) MARCIO MARTINS DE CAMARGO
19616/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) VALDENIR ANTONIO POLIZELI
19617/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) MARCIO MARTINS DE CAMARGO

19619/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) SAMY WURMAN
19621/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) VALDENIR ANTONIO POLIZELI
19643/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) SAMY WURMAN
19644/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) MARCIO MARTINS DE CAMARGO
19647/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) VALDENIR ANTONIO POLIZELI
19651/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) MARCIO MARTINS DE CAMARGO
19652/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) VALDENIR ANTONIO POLIZELI
19654/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
19655/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
19657/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) MARCIO MARTINS DE CAMARGO
19665/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
19667/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) SAMY WURMAN
19669/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) VALDENIR ANTONIO POLIZELI
19673/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) MARCIO MARTINS DE CAMARGO
19676/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) SAMY WURMAN
19677/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) JOSUE ROMERO
19678/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
19680/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS
19683/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) SAMY WURMAN
19685/989/22	2021	APOSENTADORIA	Dr(a) VALDENIR ANTONIO POLIZELI
2354/989/22	2022	BALANCO GERAL	Dr(a) VALDENIR ANTONIO POLIZELI
2468/989/24	2024	BALANCO GERAL	Dr(a) JOSUE ROMERO
2564/989/23	2023	BALANCO GERAL	Dr(a) SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES
2959/989/21	2021	BALANCO GERAL	Dr(a) MARCIO MARTINS DE CAMARGO

Em relação do Exame Específico do Regime Próprio de Previdência Social (Manual – Controle Interno – TCESP – 2022), o Instituto demonstra a seguinte conformidade:

• O Regime Previdenciário foi criado por lei de iniciativa do Poder Executivo?	Sim
• Há pagamento de aposentadorias e/ou pensões sem existência do regime próprio de previdência?	Não
• Foi realizada avaliação atuarial referente ao exercício em exame?	Sim
• Foram adotadas as medidas propostas pelo atuário no exercício anterior para cobrir déficits?	Sim
• Os integrantes do Regime Próprio são exclusivamente titulares de cargos efetivos?	Sim
• Há registro contábil individualizado das contribuições dos servidores e dos entes patrocinadores?	Sim
• Há participação de representantes dos servidores nos colegiados e instâncias de decisão?	Sim
• Os benefícios concedidos não diferem dos previstos no regime geral da previdência social?	Não
• Existe conta específica para o fundo previdenciário, distinta da conta geral do Município?	Sim
• A aplicação dos recursos está de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 3.922/2010)?	Sim

• Os recursos previdenciários foram utilizados para empréstimos de qualquer natureza?	Não
• Houve aquisição de títulos públicos (apenas títulos do Governo Federal)?	Não
• Os bens, direitos e ativos foram avaliados de acordo com a Lei nº 4.320/1964?	Sim
• Está sendo aplicada a Portaria nº 916/2003 devidamente atualizada na sua contabilização?	Sim
• A taxa de administração conforma-se ao limite de até 2% do total da remuneração paga aos servidores ativos e inativos relativamente ao exercício anterior? Houve adequação aos novos parâmetros para cálculo da taxa de administração dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), estabelecidos pela Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020?	Sim
• Na extinção do regime previdenciário, o Executivo assumiu a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a vigência do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)?	N/A
• As contribuições e os recursos do RPPS foram utilizados, exclusivamente, em benefícios previdenciários, exceção às despesas administrativas, inclusive no caso de extinção do Regime Próprio?	Sim
• O regime próprio mantém seus segurados informados quanto à sua gestão?	Sim
• Os recursos provenientes da compensação financeira estão sendo utilizados somente para pagamento de benefícios previdenciários, inclusive no caso de extinção do Regime Próprio?	Sim
• Os atos concessórios dos benefícios de aposentadoria e pensão estão sendo encaminhados ao TCESP? Em caso positivo, está sendo utilizado o sistema SISCAA?	Sim
• Os atos de revisão das aposentadorias por invalidez e pensões delas decorrentes sofreram a revisão requerida pela Emenda Constitucional 70, de 2012, tendo sido comunicados os Atos ao TCESP por meio do Sistema SISCAA?	Sim
• Foi firmado convênio com o Ministério da Previdência Social para fins de compensação financeira?	Sim
• A base cadastral está atualizada?	Sim
• Há Comitê de Investimentos criado e que participa das decisões quanto à formulação e execução da política de investimentos nos termos da Resolução CMN nº 3.922/2010, artigo 1º, §2º, e Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020?	Sim
• A política anual de investimentos e suas revisões é disponibilizada aos seus segurados e pensionistas?	Sim
• O responsável pela gestão dos recursos detém certificação de capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais em conteúdo mínimo contido no inciso IV do § 1º do artigo 4º da Portaria SEPRT/ME nº 9.907 de 14/04/2020 (c/c artigo 14, § 2º)?	Sim

4.6. Pró-Gestão

A certificação de Nível I do Valiprev, realizada pela entidade certificadora Instituto Tótum em 20/07/2020, venceu em 07/2023. Esta Controladoria está acompanhando a preparação do Valiprev para a obtenção da certificação, Nível II, dando sequência ao mapeamento de práticas de gestão. A Audiência Pública com vistas à apresentação do Resultado do Exercício 2022, do Cálculo Atuarial e Relatório de Governança Corporativa foi devidamente realizada, sendo que o Planejamento para o exercício de 2024, premissa essencial para a obtenção do referido Certificado, foi elaborado pela Diretoria Executiva e encaminhado ao Conselho de Administração para análise e aprovação.

4.7. Portal da Transparência

Constata-se que a Instituição mantém o provimento de seu portal oficial – <http://www.valiprev.com.br>, e nele as informações pertinentes à prestação de contas e à Lei de Acesso à Informação de modo regular.

Em atendimento aos princípios da legalidade e da publicidade a divulgação das informações, relatórios e demonstrativos financeiros no site do Valiprev encontram-se regulares. Sugere-se monitoramento constante do Portal de Transparência para que, além de atender à questão legal, ele seja de fácil acesso possua navegação intuitiva e atenda aos requisitos do Pró-Gestão, contendo aba específica “Transparência – Pró-Gestão”, como os seguintes itens mínimos: I) Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS; II) Atas dos órgãos colegiados na Internet. III) Avaliação atuarial anual; IV) Certidões negativas de tributos. V) Código de ética. VI) Cronograma das ações de educação previdenciária. VII) Cronograma de reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal e do Comitê de Investimentos; VIII) Demonstrações financeiras e contábeis; IX) Licitações e contratos; X) Link para acesso ao CADPREV, para consulta aos demonstrativos obrigatórios e extrato do CRP. XI) Planejamento estratégico; XII) Plano de ação anual; XIII) Política de investimentos; XIV) Políticas e relatórios de controle interno; XV) Regimento interno dos órgãos colegiados; XVI) Relação entidades credenciadas investimentos; XVII) Relatórios mensais e anual de investimentos.

4.8. Conselho de Administração

Órgão soberano de deliberação instituído na estrutura de administrativa do Valiprev, conforme previsão legal da Lei Municipal nº 4.877/2013, o Conselho de Administração atua na aprovação de demonstrações financeiras da gestão administrativa mensalmente e no debate de assuntos pertinentes ao Valiprev.

Esta Controladoria acompanhou os atos referentes às reuniões ocorridas durante o período desse relatório, constatando que as publicações de Atas no portal do Valiprev e no Boletim Oficial de Valinhos têm sido efetivadas.

4.9. Conselho Fiscal

Órgão soberano de deliberação instituído na estrutura de administrativa do Valiprev, conforme previsão legal da Lei Municipal nº 4.877/2013, o Conselho Fiscal atua na aprovação de demonstrações financeiras da gestão fiscal mensalmente, aprovando balancetes mensais e balanço anual, acompanhar a execução orçamentária e demais prestações de contas aos órgãos fiscalizadores.

Esta Controladoria acompanhou a realização das reuniões durante o período desse relatório, constatando que as publicações de Atas no portal do Valiprev e no Boletim Oficial de Valinhos têm sido efetivadas.

4.10. Comitê de Investimentos

Órgão de caráter consultivo conforme previsto no art. 178 da Lei Municipal nº 4.877/13, o Comitê de Investimentos reúne-se no mínimo trimestralmente a fim de analisar as aplicações financeiras e documentá-las. Contata-se a regularidade das reuniões e a intempestiva produção das atas de reunião. Da análise dos requisitos para a obtenção da Certificação Pró-Gestão, qualquer dos níveis, desprende-se a necessidade de reuniões mensais, razão pela qual sugere-se, além da realização das reuniões, a alteração da periodicidade constante na legislação. Diante de alterações das instruções referente às certificações dos integrantes, sugere-se análise quanto a alterações necessárias no Regimento Interno do Comitê de Investimentos.

4.11. Ações de diálogo com os segurados

O Instituto iniciou um programa de diálogo com os segurados com o intuito de prover conhecimentos básicos sobre as regras de acesso aos benefícios previdenciários, bem como ações preparatórias para a aposentadoria. Intitulado Programa de Preparação para Aposentadoria (PPA), contou com sua primeira edição em agosto de 2023 e deve ter continuidade no presente exercício. Os recursos financeiros necessários à realização do programa foram provenientes da receita própria auferida pelo Instituto com a licitação para a contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto.

5. Acompanhamento das ações do Pró-Gestão Nível I:

Ações e Requisitos - Pró-Gestão Nível I	Situação Verificada
1) Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS (Seção 3.1.1 - pág. 23)	
2 áreas: Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões) e Arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos).	Conformidade
2) Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS (Seção 3.1.2 - pág. 24)	
2 áreas: Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões) e Arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos)	Conformidade
3) Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos (Seção 3.1.3 - pág. 25)	
Os dirigentes do órgão ou unidade gestora do RPPS, assim considerados o representante legal do órgão ou entidade gestora e a maioria dos demais diretores, a maioria dos membros titulares do conselho deliberativo e do gestão dos recursos e a maioria dos membros titulares do comitê de investimentos deverão possuir a certificação correspondente, no nível básico.	Conformidade
4) Estrutura de Controle Interno (Seção 3.1.4 - pág. 26)	
No ente federativo que atenda ao RPPS, com relatório semestral, e pelo menos 1 (um) servidor capacitado.	Conformidade
5) Política de Segurança da Informação (Seção 3.1.5 - pág. 27)	
Abranger todos os servidores e prestadores de serviços que acessem informações do RPPS.	Conformidade
6) Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas (Seção 3.1.6 - pág. 28)	
Recenseamento de aposentados e pensionistas. (Exigência do nível: A cada 3 anos).	Conformidade
Recenseamento de servidores ativos. (Exigência do Nível: A cada 5 anos).	Conformidade
Recenseamento com comparecimento mínimo de 95% para os aposentados e pensionistas e de 80% para os servidores ativos.	Conformidade
7) Relatório de Governança Corporativa (Seção 3.2.1 - pág. 31)	

Elaboração e publicação de relatório, com conteúdo mínimo variável por Nível. (Exigência do Nível: Anual).	Conformidade
8) Planejamento (Seção 3.2.2 - pág. 31)	
Plano de Ação Anual, com metas por área. (Exigência do Nível: Gestão de ativos e passivos).	Conformidade
9) Relatório de Gestão Atuarial (Seção 3.2.3 - pág. 32)	
Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial. (Exigência do Nível: Comparativo 3 últimos exercícios).	Conformidade
10) Código de Ética (Seção 3.2.4 - pág. 32)	
Conhecimento pelos servidores, conselheiros e membros dos Comitês, fornecedores e prestadores de serviço.	Conformidade
11) Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade (Seção 3.2.5 - pág. 33)	
Ações isoladas em saúde do servidor e revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente.	Conformidade
12) Política de Investimentos (Seção 3.2.6 - pág. 34)	
Elaboração de relatórios mensais e anuais de investimentos.	Conformidade
13) Comitê de Investimentos (Seção 3.2.7 - pág. 35)	
Membros vinculados ao ente federativo ou ao RPPS. (Exigência do Nível: 3 servidores)	Conformidade
14) Transparência (Seção 3.2.8 - pág. 36)	
Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS e o Parecer Prévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita dos dois.	Conformidade
Atas dos órgãos colegiados na Internet.	Em atualização
Avaliação atuarial anual.	Conformidade
Certidões negativas de tributos.	Conformidade
Código de ética.	Conformidade
Cronograma das ações de educação previdenciária.	Conformidade
Cronograma de reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e comitê na Internet.	Conformidade
Demonstrações financeiras e contábeis: a divulgação das demonstrações deverá ser realizada por meio da Internet. (Exigência do Nível: Trimestral)	Conformidade
Informações concernentes a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.	Conformidade
Link para acesso ao CADPREV, para consulta aos demonstrativos obrigatórios e extrato do CRP.	Conformidade
Planejamento estratégico.	Conformidade
Plano de ação anual.	Conformidade
Política de investimentos.	Conformidade
Políticas e relatórios de controle interno. (Exigência do Nível: Semestral)	Conformidade
Regimento interno dos órgãos colegiados.	Conformidade
Relação entidades credenciadas investimentos.	Conformidade

Relatórios mensais e anual de investimentos.	Conformidade
15) Definição de Limites de Alçadas (Seção 3.2.9 - pág. 37)	
Assinatura de 2 (dois) responsáveis nos atos de investimentos.	Conformidade
16) Segregação das Atividades (Seção 3.2.10 - pág. 38)	
Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios daquelas de implantação, manutenção e pagamento de benefícios.	Em estudo
17) Ouvidoria (Seção 3.2.11 - pág. 38)	
Canal no site.	Conformidade
18) Diretoria Executiva (Seção 3.2.12 - pág. 39)	
Formação em nível superior, comprovação relativos aos antecedentes pessoais e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos.	Conformidade
19) Conselho Fiscal (Seção 3.2.13 - pág. 39)	
Comprovação relativa aos antecedentes pessoais.	Conformidade
Representação dos segurados. (Exigência do Nível: Mínimo 1 (um) representante).	Conformidade
20) Conselho Deliberativo (Seção 3.2.14 - pág. 40)	
Comprovação relativa aos antecedentes pessoais.	Conformidade
Representação dos segurados. (Exigência do Nível: Mínimo 1 (um) representante).	Conformidade
21) Mandato, Representação e Recondição (Seção 3.2.15 - pág. 41)	
Definição em norma legal dos procedimentos de composição da Diretoria Executiva e dos Conselhos.	Conformidade
Mandato dos membros dos Conselhos, preferencialmente, com no mínimo 1 (um) e máximo 4 (quatro) anos, sendo de 4 (quatro) anos.	Conformidade
22) Gestão de Pessoas (Seção 3.2.16 - pág. 41)	
No mínimo 1 (um) servidor efetivo com dedicação exclusiva à unidade gestora do RPPS, ainda que cedido.	Conformidade
23) Plano de Ação de Capacitação (Seção 3.3.1 - pág. 42)	
Formação básica em RPPS para servidores.	Conformidade
Treinamento aos servidores que atuam na área de concessão de benefícios.	Conformidade
24) Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade (Seção 3.3.2 - pág. 43)	
Cartilha previdenciária, informativos ou programas dirigidos aos segurados	Em atualização
Audiência pública anual para divulgação do Relatório de Governança, dos resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.	Conformidade (realizada em 2023)

6. Recomendações com vistas ao Pró-Gestão Nível II:

Mapeamento das atividades das áreas de atuação do Instituto: visando proporcionar aos gestores uma visão sistêmica e abrangente da organização é necessário que continuem a ser mapeados e manualizados os processos e atividades nas áreas de Benefícios (concessão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios) e Investimentos (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos e de credenciamento das instituições financeiras).

Capacitação e certificação dos gestores e servidores das áreas de risco: reitera-se a necessidade do oferecimento de cursos e treinamentos aos gestores e servidores, que proporcionem a estes a capacitação e a obtenção de certificações individuais de qualificação em relação a suas áreas, principalmente nas áreas em que existem maiores riscos, quais sejam, benefícios, investimentos e gestão atuarial. A Portaria SEPRT (Secretaria Especial de Previdência e Trabalho) nº 9.907, de 2020, estabeleceu os parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, responsáveis pela gestão dos recursos e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e comitês de investimentos dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados e dos Municípios, tendo a Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS elaborado o Manual de Certificação Profissional CP RPPS (versão 1.2 – 01/12/2022), que trata do número de conselheiros e dirigentes certificados bem como do prazo para que tal ocorra, que deve ser atendido na íntegra pelo Instituto.

Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas: realização do censo no exercício de 2024 visando a atualização permanente da base de dados cadastrais permite ao Instituto maior controle da massa de seus segurados e garante que as avaliações atuariais anuais reflitam a realidade dessa base, possibilitando dessa forma a correta organização e revisão dos planos de custeio e benefícios, conforme estabelece o artigo 1º, inciso I da Lei nº 9.717/1998. Para atendimento aos requisitos do Pró-Gestão deve-se buscar um comparecimento mínimo de 95% para os aposentados e pensionistas e 80% para os servidores ativos.

Segregação de atividades: a segregação de atividades ou funções em diferentes setores visa reduzir o risco operacional e favorecer a governança corporativa e os controles internos do Instituto. Entende-se a dificuldade na aplicação da segregação visto o reduzido número de servidores.

Comitê de Investimentos: imprescindível que o Comitê de Investimentos reúna-se com periodicidade mínima mensal, para deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Política de Investimentos, e para apresentação dos resultados financeiros, avaliação da conjuntura econômica e do desempenho da carteira de investimentos; nesse sentido sugere-se a alteração da periodicidade constante na legislação, quadrimestralmente. Sugere-se, ainda, que o início do curso preparatório para a certificação CP RPPS CGINV I, II e III para os membros, mesmo que a certificação anterior, emitida até 31/03/2022, esteja em vigor. Deverá, ainda, o Presidente do Comitê, indicar formalmente o Relator, nos termos do 5º da Resolução 02/2014.

Ações de diálogo com os segurados e sociedade: reitera-se a necessidade de contemplar, no mínimo: a) Elaboração de cartilha dirigida aos segurados que contenham os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso e no site do RPPS. b) Realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de

Investimentos e da Avaliação Atuarial. Apesar de não obrigatórios com vistas à Certificação de Nível II, sugere-se a realização de a) seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre as regras de acesso aos benefícios previdenciários e b) Ações preparatórias para a aposentadoria com os segurados. Quanto à cartilha necessário se faz a sua urgente atualização e disponibilização aos segurados, tanto impressa como em arquivo digital disponível no site do Valiprev.

Governança corporativa: com vistas ao atendimento da legislação em vigor e ao Manual do Pró-Gestão, necessário se faz que o Instituto solicite, semestralmente, à sua Diretoria Executiva, Conselheiros e Membros do Comitê de Investimento que renovem a devida comprovação relativa aos antecedentes pessoais; tais documentos deverão ser disponibilizados no site do Instituto.

7. Demais recomendações:

Imóvel localizado à Rua Marquês de Itu nº 170: necessária a continuidade das tratativas com o ente municipal.

8. Parecer Conclusivo do Controle Interno

As ações desenvolvidas pelo Controle Interno não detectaram erros ou vícios que comprometam a gestão do Instituto e, ressalvadas as sugestões e os apontamentos para aprimoramento do trabalho desenvolvido, conclui-se pela regularidade dos procedimentos realizados pela Presidência e Diretorias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos - Valiprev, no 1º quadrimestre de 2024.

Valinhos, 03 de setembro de 2024.

Paulo Cesar Britisqui
Controlador Interno